

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação Portuguesa de Dança Desportiva

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/0725/DDF/2022
Eventos Desportivos Internacionais
Famalicão Dança 2022

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DANÇA DESPORTIVA, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 54/96, de 15 de maio, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 124, de 28 de maio, com sede na(o) Rua Silva Carvalho, 225 - 1º, 1250-250 LISBOA, NIPC 502743727, aqui representada por Marina Paula Gomes Rodrigues, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo **2.º OUTORGANTE** do **Evento Desportivo Internacional** designado Famalicão Dança 2022, em Famalicão, no dia 12 de novembro de 2022, conforme proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª
Execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2022 e termina em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 3.ª
Comparticipação financeira

1. Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma comparticipação financeira até ao valor máximo de **15.000,00 €**.

2. O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do **2.º OUTORGANTE** para o ano corrente;

b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do **2.º OUTORGANTE** só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;

c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 37,00% das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 8,50% decorrente dos indicadores abaixo:

i. N.º de praticantes..... 600 (2,50%)

ii. N.º de países..... 40 (2,50%)

iii. Participação de praticantes de alto nível (2,50%)

• Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos..... Não

• Número de praticantes de alto nível..... 5

iv. Participação feminina Sim (1,00%)

f) A percentagem indicada na alínea e) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;

g) No caso de incumprimento da alínea f), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5%.

3. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª
Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) **50%** da comparticipação financeira até 15 (quinze) dias após entrada em vigor do presente contrato programa do evento desportivo, correspondente a **7.500,00 €**;

b) **50%** da comparticipação financeira, correspondente a **7.500,00 €**, em 2022, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do 2.º OUTORGANTE:

- a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º OUTORGANTE e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º OUTORGANTE;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Apresentar em modelo próprio constante de plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até 30 (trinta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica do evento;
- e) Apresentar em modelo próprio constante de plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, a execução financeira do evento, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) supra, antes do apuramento de resultados;
- f) Facultar ao 1.º OUTORGANTE ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º OUTORGANTE ou de seu associado, nos termos da alínea h) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- g) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º OUTORGANTE conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- h) Facultar ao 1.º OUTORGANTE, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- i) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE quando o 2.º OUTORGANTE não cumpra:
 - a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º OUTORGANTE;

- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e/ou g) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º OUTORGANTE, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.
3. Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1. Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 8.ª

Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 11.ª

Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.

- Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2022.
- Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 12.ª
Disposições finais

- Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
- Da decisão cabe recurso nos termos da lei.



Assinado por: Marina Paula
Gomes Rodrigues
Identificação: B108845570
Data: 2022-11-30 às 10:03:40

**O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**

(Vitor Pataco)

**A/O Presidente da/o
Federação Portuguesa de Dança Desportiva**

(Marina Paula Gomes Rodrigues)

ANEXO I
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
N.º CP/0725/DDF/2022

QUADRO DE REVISÃO DO APOIO

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes 2,5%
	[200, 250[de praticantes 2%
	[150, 200[de praticantes 1,5%
	[100, 150[de praticantes 1%
	[50, 100[de praticantes 0,5%
	[0, 50[de praticantes 0%
N.º de países	<u>Modalidades individuais:</u>
	≥ 24 de países 2,5%
	[10, 23] de países 1%
	[0, 9] de países 0%
	<u>Modalidades coletivas:</u>
	≥ 16 de países 2,5%
[8, 15] de países 1%	
[0, 7] de países 0%	
Participação de praticantes de alto nível	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos: Sim 2,5% Não 0%
	ou 0,5%, até ao máximo de 2,5%, por cada praticante de alto nível – classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e Ranking Mundial
Participação feminina	Organização de provas femininas ou mistas: Sim 1% Não 0%



ANEXO II

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/0725/DDF/2022

Programa de Organização de Eventos Desportivos Internacionais

Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: Federação Portuguesa de Dança Desportiva

Designação do Evento: Famalicão Dança 2022

Modalidade: Dança Desportiva

Disciplinas
Dez Danças
Latinas
Standard

Data de Realização do Evento:

Data Início 12-11-2022

Data Final 12-11-2022

N.º Efetivo de dias de competição: 1

Local de Realização do EventoDistrito: BRAGA

Concelho: VILA NOVA DE FAMALICÃO

Local/Instalação desportiva: Pavilhão Municipal de Vila Nova de Famalicão

Data de apresentação da candidatura ao organismo internacional: 13-12-2021

Data de aprovação da candidatura ao organismo internacional: 21-01-2022

Entidade(s) Organizadora(s)

Entidade	Valor das despesas que constam do orçamento que são asseguradas pela entidade	% do Total
Federação Portuguesa de Dança Desportiva	0,00 €	0,00%
Academia Gindança - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão	100 150,00 €	100,00%
Soma	100 150,00 €	100,00%

Parcerias concretizadas na organização

Entidade	Estatuto (Privada lucrativa, Associativa, Pública)	Principais atividades realizadas pelo parceiro
Federação Mundial de Dança Desportiva	Associativa	Licenciamento do Campeonato do Mundo a promover e Reconhecimento Institucional
Federação Portuguesa de Dança Desportiva	Associativa	Licenciamento das provas do Circuito Nacional nas disciplinas Latinas e Standard, Reconhecimento Institucional e Colaboração na Promoção e Divulgação do Evento
Instituto Português do Desporto e Juventude	Pública	Financeiro e Reconhecimento Institucional
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão	Pública	Financeiro, Logístico, reconhecimento Institucional e Colaboração na Promoção e Divulgação do Evento

Caracterização desportiva do evento

Âmbito: Campeonato do Mundo

Escalão Etário:

Absolutos: Não

Juniores (escalão precedente ao absoluto): Sim

Natureza do Evento: Prova Única

O Evento disputa-se por: Seleções Nacionais

Género: Misto

Integração do evento no calendário da respectiva Federação Internacional e pontuável para o ranking

O Evento integra-se no calendário da respetiva Federação Internacional? Sim

O Evento pontua para o ranking? Não pontua para o rankir

O Evento que apura para os Jogos Olímpicos/Paralímpicos? Não

Objetivos da candidatura e grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal

Os objetivos da candidatura e do evento tendo em conta o grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal:

Promoção de provas inéditas de grande prestígio no nosso país. Esta será a primeira vez que se promove em Portugal uma prova para este escalão etário tão jovem; Com a realização deste Campeonato do Mundo pretende a organização motivar os atletas nacionais a treinarem mais e investirem na sua formação; Junto do público em geral a apresentação desta prova com atletas com idades compreendidas entre os 12 e os 15 anos de idade será apelativo contribuindo para a procura e fidelização de novos públicos; Promoção da modalidade de Dança Desportiva no âmbito nacional e internacional; Afirmação da capacidade de organização de grandes eventos internacionais fora das principais cidades portuguesas; Divulgação da modalidade através de vários programas de Televisão a transmitir na RTP 2, Bola TV e TVI; Promoção de Vila Nova de Famalicão e de Portugal através da transmissão para todo o mundo; Assegurar o financiamento dos custos a suportar pela produção televisiva para transmissão no âmbito nacional e internacional.

As iniciativas ou projetos de promoção e desenvolvimento da modalidade em Portugal a realizar em articulação com a organização do evento:

Promoção e divulgação do evento nas provas internacionais de maior relevo que decorrerão em vários países entre os meses de Fevereiro e Outubro, data do Famalicão Dança 2022; Promoção do Evento na Assembleia Geral da WDSF, a realizar em Junho, abordando de forma direta todos os potenciais países participantes; Conferência de Imprensa promovida pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão para apresentação oficial do evento aos meios de comunicação e público em geral; Promoção da Prova nas Festas Antoninas a promover em Famalicão no mês de junho 2022; Promoção da Prova na Feira Artesanato a promover em Famalicão no mês de setembro 2022; Promoção da Prova nas Provas Desportivas Nacionais da FPDD a realizar ao longo da época desportiva até Novembro de 2022; Promoção do evento em programas de televisão regionais e nacionais; Promoção de iniciativa de formação para Treinadores de Dança Desportiva de vários graus no dia seguinte ao evento; Promoção de iniciativa de formação para Atletas de Dança Desportiva de vários escalões e categorias no dia seguinte ao evento; Promoção de palestra sobre Ética na prática da Dança Desportiva.

Dimensão e nível competitivo do evento

Os valores da última edição e da edição em candidatura dos itens

	Ultima Edição	Edição em candidatura
N.º de países presentes	31	40
N.º de praticantes desportivos	416	600
N.º de equipas presentes (só para modalidades colectivas)		
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes nos últimos Jogos Olímpicos)		
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Mundo	4	4
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Europa	6	0
N.º de profissionais envolvidos na organização do evento	50	50
N.º de voluntários envolvidos na organização do evento	50	50

5 praticantes/equipas mais relevantes participantes na competição	Último(s) resultado(s) relevante(s) dos praticantes/equipas indicados
Guillem Pascual e Rosa Carne	6º lugar Campeonato Europa de Latinas; 6º lugar Campeonato do Mundo de Latinas
Paul Moldovan e Cristina Tatar	9º lugar Campeonato da Europa de Latinas; 8º lugar Campeonato do Mundo de Latinas.
Maxim Elfimov e Evgenia Churikova	13º lugar Grand Slam 2019, Moscovo; 14º lugar Grand Slam 2019, Estugarda, 14º lugar Grand Slam 2019, Rimini.
Razvan Dumitrescu e Jacky Joos	16º lugar Grand Slam 2019, Estugarda; 21º lugar Grand Slam 2019, Moscovo
Tomas Gal e Sabina Karashkova	9º lugar Taça Europa Latinas 2019

Possibilidade de obtenção de classificações de honra por praticantes desportivos portugueses

Os resultados obtidos por praticantes desportivos portugueses na última edição do evento e a possibilidade de obtenção de classificações de honra no evento em candidatura

	Ultima Edição	Edição em candidatura (previsão)
N.º total de praticantes desportivos portugueses participantes	354	600
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados até 3.º Lugar	216	216
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados do 4.º ao 8.º Lugar	298	320

Impacto público previsível do evento, nos planos nacional e internacional

Televisão

Nome	N.º estimado de creditações	N.º estimado de horas de transmissão	Transmissão em Direto
RTP	1	2	Não
Porto Canal	2	0,2	Sim
TVI	2	0,1	Sim
Bola TV	1	2	Não
Canal Cabo Meo	0	12	Sim
Soma	6	16,3	

Rádio

Nome	N.º estimado de creditações	N.º estimado de horas de transmissão	Transmissão em Direto
Rádio Digital	1	0	Não
Rádio Hoje	1	0	Não
Soma	2	0	

Imprensa

Nome	N.º estimado de creditações
Cidade Hoje	1
Opinião Pública	1
Povo Famalicense	1
Jornal de Notícias	1
Famalicão Digital	1
Jornal do Ave	1
Jornal Famalicão	1
Soma	

Internet

Designação do sitio	Transmissão em Direto
WDSF TV	Sim
Fama TV	Sim
Jornal do Ave	Não
Famalicão Canal	Sim
Canal Youtube da FPDD	Sim
DSI London	Sim
Canal Sapo	Sim

Outros meios de comunicação a utilizar:

Tentaremos conseguir assegurar a cobertura do evento por publicações generalistas dedicadas à prática desportiva. Divulgação nas provas desportivas anteriores da FPDD e da WDSF. Correio eletrónico com mensagem circular para escolas, clubes, organizadores congéneres e demais agentes desportivos considerados relevantes. Comunicação direta com a Federações congéneres para articular e tentar assegurar a maior representatividade possível.

Audiência directa prevista (n.º de espectadores do evento)

	Por dia	Total
N.º aproximado de espectadores do evento	1200	1200

Informações sobre a política de entradas a adoptar: Pagas

Preço das Entradas

De: 0

a: 25

Infra-estruturas desportivas, espaços naturais de prática e apetrechamento desportivo para o evento

As infra-estruturas desportivas e espaços naturais necessários à realização do evento

Designação	Ultima Edição
Pavilhão Municipal	Garantido
Campo cobertos de ténis	Garantido

O apetrechamento desportivo significativo necessário à realização do evento

Designação	Próxima Edição
Sistema de som para reprodução de música para atletas e público	Alugar
Sistema de iluminação da pista	Alugar
Ecrans para reprodução de imagens do evento e informações	Alugar
Cortinas delimitadoras de espaço e Materiais de Decoração e Conversão do Pavilhão	Existente
Pódio	Existente
Piso em madeira de pista de dança	Existente
Sistema de hardware e software de escutínio de resultados das provas	Alugar

Obrigações contratuais para com a Federação Internacional ou outras entidades

	Sim/Não
É da responsabilidade da Federação organizadora suportar os encargos com alojamentos e alimentação dos praticantes	Sim
Está incluído no valor da inscrição dos participantes o valor do alojamento e alimentação	Não
O Evento tem Caderno de Encargos/Contrato com a Federação Internacional?	Sim

Programa Eventos Internacionais

Relativamente ao caderno de encargos do evento, refira de modo breve quais as obrigações contratuais mais relevantes e com maiores custos para a organização do evento:

Para a promoção deste evento há encargos muito significativos da responsabilidade da entidade organizadora dos quais destacamos os seguintes: Pares nomeados pelas Federações congéneres da Federação Mundial, WDSF, para Campeonato do Mundo de Juniores II nas dez Danças: a) Alojamento por duas noites para atletas da Europa; b) Alojamento por três noites para atletas com viagens intercontinentais; c) Oferta de transporte (em Portugal) de atletas nomeados para todas as deslocações necessárias para participação na prova; d) Isenção de taxa de inscrição; e) Alimentação no dia da prova; Juizes de Prova nomeados pela Federação Mundial: a) Alojamento por duas noites para nomeados do Continente Europeu e três noites para viajantes intercontinentais; b) Alimentação durante a sua estadia em Portugal desde a chegada até à sua partida; c) Remuneração; d) Deslocação de avião, comboio ou carro. Pessoal Técnico nomeado pela Federação Portuguesa: a) Alimentação no dia da prova; b) Remuneração; c) Subsídio de deslocação; d) Alojamento quando aplicável. Contratação de equipa de prevenção médica com uma viatura em permanência de prevenção. Contratação de sistema de Som e Luz adequados à transmissão televisiva. Pagamento de Licenças à Federação Mundial de Dança Desportiva, WDSF; Pagamento de Licença à Federação Portuguesa de Dança Desportiva; Pagamento de Licença Sociedade Portuguesa de Autores; Pagamento de Licença Pass Musica.

Outras informações consideradas pertinentes e que ainda não tenham sido referidas nos pontos anteriores:

Programa Eventos Internacionais

Cronograma e escalonamento dos custos do programa de organização de Eventos Desportivos Internacionais

Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
Junho	2022	5 000,00 €	4,99 %	5 000,00 €	4,99 %
Julho	2022	10 000,00 €	9,99 %	15 000,00 €	14,98 %
Agosto	2022	5 000,00 €	4,99 %	20 000,00 €	19,97 %
Setembro	2022	10 000,00 €	9,99 %	30 000,00 €	29,96 %
Outubro	2022	10 000,00 €	9,99 %	40 000,00 €	39,94 %
Novembro	2022	60 150,00 €	60,06 %	100 150,00 €	100,00 %
Soma		100 150,00 €	100,00 %	210 150,00 €	

Gastos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
61	Custo merc. vendas e materiais consumidos	0,00 €
62	Fornecimento de serviços externos	87 615,00 €
63	Gastos com o pessoal	6 700,00 €
68	Outros gastos e perdas	5 835,00 €
69	Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
Total Geral		100 150,00 €

Rendimentos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
71	Vendas	6 150,00 €
72	Prestações de serviços (Proveitos associativos)	46 500,00 €
75	Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração)	47 500,00 €
78	Outros rendimentos e ganhos	0,00 €
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0,00 €
Total Geral		100 150,00 €

Programa Eventos Internacionais

	DESCRIÇÃO	VALOR	% TOTAL
1	Proveitos		
1.1	Rendimentos de natureza pública, subsídios de organismos da administração central, municípios e outros entes públicos	47 500,00 €	47,43%
1.2	Rendimentos de natureza privada, subsídios de entes privados e outros proveitos de pessoas colectivas e singulares privadas	52 650,00 €	52,57%
1.3	Rendimentos totais	100 150,00 €	100,00%
	Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais		47,43%

Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais

Comparticipação financeira do IPDJ, I.

P.

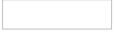
15 000,00 €

Orçamento Global Previsto com a

Ação

100 150,00 €

Relação do apoio do IPDJ face às despesas: 14,98%



Observações